



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 286/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.562,76 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, destinado à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0020.2.021.000	Manutenção do Fundeb	
0386 – 3.1.50.43	Subvenções Sociais - Fonte (00102)	55.562,76
Total Suplementação:		55.562,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.361.0020.2.021.000	Manutenção do Fundeb	
0184 – 3.3.50.43	Subvenções Sociais - Fonte (00102)	5.562,76
0186 – 3.3.90.30	Material de Consumo - Fonte (00102)	50.000,00
Total da Redução:		55.562,76

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 11 de março de 2025**

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal